

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

José Carlos Araújo

Conselheiro

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº. 102/2015, 25/09/2015;
Instrução Normativa nº. 03/2016/TCMPA;
Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

**CONSELHEIROS DO TCMPA PARTICIPAM DE SOLENIDADE
DE POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES DA CORTE**



O novo formato de sessão de solene de posse vivenciado na última sexta-feira (15) pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), de transmissão ao vivo pelas mídias sociais, atendeu às normas de segurança em saúde e permitiu também uma abrangência maior de pessoas acompanharem a solenidade em qualquer lugar do mundo, alcançando mais de 800 visualizações somente no canal do YouTube.

Todos os conselheiros e conselheiros substitutos do Tribunal participaram da sessão especial que empossou os novos dirigentes da Corte de Contas, graças às novas ferramentas tecnológicas adotadas pelo Tribunal, sendo as participações presencial e outra parte virtual. Estiveram presentes os conselheiros Antonio José Guimarães, Mara Lúcia e Sérgio Leão, e os conselheiros substitutos Adriana Oliveira e Sérgio Dantas. Os conselheiros Cezar Colares, Daniel Lavareda e José Carlos Araújo e a conselheira substituta Márcia Costa participaram virtualmente. A novidade garantiu também a participação do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará, com a procuradora Regina Cunha.

O Tribunal avançou e se reinventou nesse período de pandemia de Covid-19. Não parou as atividades e ainda expandiu sua área atuação, como a transmissão ao vivo de sessões e fiscalizações remotas. A sessão de posse está disponível no canal do TCMPA no YouTube, assim como outros vídeos e produtos institucionais.

NESTA EDIÇÃO

TERMO DE POSSE	02
DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE	03
DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE	05
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	06
SOLICITAÇÃO DE PRAZO	08
PORTARIA	08



TERMO DE POSSE**SESSÃO SOLENE****TERMO DE POSSE Nº 71**

Termo de posse da Excelentíssima senhora Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Aos **quinze (15) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021)**, às dez (10) horas, na Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Travessa Magno de Araújo, nº 474, na cidade de Belém, no Estado do Pará, tendo em vista a eleição para Presidente, realizada em Sessão Ordinária de dois (02) de dezembro de dois mil e vinte (2020), nos termos do Artigo 53, do Regimento Interno deste Tribunal, do qual resultou ser eleito, para o mandato correspondente de janeiro de dois mil e vinte e um (2021) a janeiro de dois mil e vinte e três (2023). A Excelentíssima Senhora Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, tomou posse e entrou no exercício do referido cargo, em Sessão Solene, tendo proferido na ocasião, o seguinte compromisso de posse: ***“Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo de Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições e as Leis da República e do Estado”***. Em atendimento às disposições legais e Regimentais, apresentou declaração de bens. E, para constar, eu Jorge Antonio Cajango Pereira, Secretário-Geral desta Corte, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Conselheiro que presidiu a Sessão e pelo empossado.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro Presidente / Presidente da
Sessão

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira / Empossado

Jorge Antonio Cajango Pereira
Secretário-Geral

TERMO DE POSSE Nº 72

Termo de posse do Excelentíssimo senhor Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Aos **quinze (15) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021)**, às dez (10) horas, na Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Travessa Magno de Araújo, nº 474, na cidade de Belém, no Estado do Pará, tendo em vista a eleição para Vice-Presidente, realizada em Sessão Ordinária de dois (02) de dezembro de dois mil e vinte (2020), nos termos do Artigo 53, do Regimento Interno deste Tribunal, do qual resultou ser eleito, para o mandato correspondente de janeiro de dois mil e vinte e um (2021) a janeiro de dois mil e vinte e três (2023). O Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, tomou posse e entrou no exercício do referido cargo, em Sessão Ordinária no Egrégio Plenário, tendo proferido na ocasião, o seguinte compromisso de posse: ***“Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições e as Leis da República e do Estado”***. Em atendimento às disposições legais e Regimentais, apresentou declaração de bens. E, para constar, eu Jorge Antonio Cajango Pereira, Subsecretária Geral desta Corte, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Conselheiro que presidiu a Sessão e pelo empossado.

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira Presidente /
Presidente da Sessão

Antonio José Costa De Freitas Guimarães
Conselheiro / Empossado

Jorge Antonio Cajango Pereira
Secretário-Geral



TERMO DE POSSE Nº 73

Termo de posse do Excelentíssimo senhor Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**, Corregedor do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), às dez (10) horas, na Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Travessa Magno de Araújo, nº 474, na cidade de Belém, no Estado do Pará, tendo em vista a eleição para Corregedor, realizada em Sessão Ordinária de dois (02) de dezembro de dois mil e vinte (2020), nos termos do Artigo 53, do Regimento Interno deste Tribunal, do qual resultou ser eleito, para o mandato correspondente de janeiro de dois mil e vinte e um (2021) a janeiro de dois mil e vinte e três (2023). O Excelentíssimo Senhor Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO** tomou posse e entrou no exercício do referido cargo, em Sessão Solene, tendo proferido na ocasião, o seguinte compromisso de posse: ***“Prometo desempenhar bem e fielmente os deveres do cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições e as Leis da República e do Estado”***. Em atendimento às disposições legais e Regimentais, apresentou declaração de bens. E, para constar, eu Jorge Antonio Cajango Pereira, Secretário-Geral desta Corte, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Conselheiro que presidiu a Sessão e pelo empossado.

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira Presidente /
Presidente da Sessão

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro / Empossado

Jorge Antonio Cajango Pereira
Secretário-Geral

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**PRESIDÊNCIA****DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE
DE RECURSO ORDINÁRIO**

(Art. 81, da LC nº 109/2016 c/c Art. 261, §§ 1º e 2º, RITCM-PA)

Processo nº 202005668-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Prefeitura Municipal de Itaituba

Responsável: Valmir Climaco de Aguiar

Decisão Recorrida: Acórdão nº 37.167, de 30/09/2020

Processo Originário SPE nº 036.001.2017.2.000 (201881203-00) (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2017

Tratam os autos de *Recurso Ordinário* (fls. 02-17), interposto pelo Sr. **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, responsável legal pelas contas de gestão da **Prefeitura Municipal de Itaituba**, exercício financeiro de 2017, com arrimo no art. 81, *caput*, da LC nº 109/2016 c/c art. 261, do RITCM-PA (Ato 16), contra a decisão contida no Acórdão nº 37.167, de 30/09/2020, sob a relatoria do Conselheiro *Sérgio Leão*, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 37.167, DE 30/09/2020

Processo SPE nº 036.001.2017.2.000 (201881203-00)

Origem: Prefeitura Municipal de Itaituba

Assunto: Prestação de Contas de Gestão – 2017

Responsável: Valmir Climaco de Aguiar

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. EXERCÍCIO DE 2017. PELA IRREGULARIDADE. MULTAS. RECOLHIMENTOS. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Ao final da Instrução Processual, ante a ausência de defesa, restaram todas as falhas:

- Não foram encaminhados os Atos que abriram e autorizaram os créditos adicionais suplementares e especiais; não repasse das contribuições retidas dos servidores ao INSS, no valor de R\$ 1.432.713,13;
- Lançamento da conta “Agente Ordenador” no valor de R\$ 623.707,67;
- Pagamento de diárias sem amparo legal, no valor de R\$ 61.477,53;
- Processos licitatórios encaminhados incompletos;
- Remessa intempestiva de documentos ao TCM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em



conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO: I. Julgar Irregulares as contas anuais de Gestão, da Prefeitura Municipal de Itaituba, exercício 2017, com fundamento no Art. 45, III, Alíneas “c e “d”, da Lei Complementar Estadual 109/2016, de responsabilidade do Sr. Valmir Climaco de Aguiar.

II. Deve o referido Ordenador recolher com fundamento no Art. 48, do mesmo diploma legal, no prazo de 60 (sessenta) dias devidamente atualizado, os seguintes valores: 1. R\$ 623.707,67, referente ao lançamento da Conta “Agente Ordenador”; 2. R\$ 61.477,53, referente ao pagamento de diárias sem amparo legal.

III. Deve também recolher ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento do TCM/PA/FUMREAP, os seguintes valores a título de multa: 1. 300 UPF-PA, com fundamento na Alínea “b”, Inciso IV, do Art. 282, do RI/TCM-PA, pela remessa intempestiva de documentação obrigatória; 2. 300 UPF-PA, com fundamento no Art. 282, III, “b”, do RI/TCM-PA, pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes, descumprindo o estabelecido no Art. 216, Inciso I, Alínea “b”, do Decreto Federal nº 3.048/1999; 3. 300 UPF-PA, com fundamento no Art. 282, I, “b”, do RI/TCM-PA, pela incorreta apropriação (empenhamento) e recolhimento das Obrigações Patronais, descumprindo o disposto no Art. 35, da Lei Federal nº 4.320/64 c/c o Art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4. 500 UPF-PA, com fundamento na Alínea “b”, Inciso IV, do Art. 282, do RI/TCM-PA, por pendências nos processos licitatórios, descumprindo as Resoluções nº (s) 11.535/2014-TCM-PA, e alterado pela de nº 11.832/2015-TCM-PA, que tratam do Mural de Licitações/TCM-PA e a Lei Federal nº 8.666/93; 5. R\$ 25.830,00, fundamentada no Inciso I, do Art. 5º, da Lei nº 10.028/2000, correspondente a 10% de sua remuneração anual, pela remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre; 6. 300 UPF-PA, com fundamento no Art. 282, III, “a”, do RITCM/PA, pela ausência dos atos de admissão temporária de pessoal, descumprindo a Resolução nº 03/2016/TCM/PA.

IV. Ressaltar que fica desde já advertido (a) ou (o) ordenador responsável, que o não recolhimento da(s) multa(s) fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, importará, nos termos do Art. 303, Inciso I e III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo

dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (ato nº 20).

V. Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para adoção de medidas que entender cabíveis.

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em **16/12/2020**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto a admissibilidade do Recurso Ordinário em **06/01/2021**, conforme consta do despacho à fl.146 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo **§2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016**.

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas da Prefeitura Municipal de Itaituba, durante o exercício financeiro de 2017, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão nº 37.167, de 30/09/2020**, estando, portanto, amparado pelo dispositivo legal transcrito para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o **§1º, do art. 81, da LC n.º 109/2016**, que o **Recurso Ordinário** poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no **D.O.E do TCM-PA Nº 903, de 13/11/2020**, e publicada no dia **16/11/2020**, sendo interposto, o presente recurso, em **16/12/2020**.

Portanto, o presente **Recurso Ordinário**, encontra-se dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único, do **art. 69, v, da LC n.º 109/2016**, no que consigno, portanto, sua **tempestividade**.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no **“caput”, do art. 81, da LC n.º 109/2016**, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no **§2º, do citado dispositivo legal**.



3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, **ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, em seu duplo efeito – devolutivo e suspensivo – nos termos do §2º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao **Acórdão nº 37.167 de 30/09/2020**. Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo §3º, do art. 81, da LC n.º 109/2016.

Belém-PA, em 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente do TCM-PA

DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE**PRESIDÊNCIA****DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE
DE RECURSO ORDINÁRIO**

(Art. 81, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, §§ 1º e 2º, RITCM-PA)

Processo nº 202005606-00

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de Altamira

Responsável: Francisco Armando Alvino Aragão

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 36.049, de 11/02/2020

Processo Originário nº 006002.2015.2.000 (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2015

Tratam os autos de Recurso Ordinário (fls. 02-06), interposto pelo Sr. **FRANCISCO ARMANDO ALVINO ARAGÃO**, responsável legal pelas contas de gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2015, com arrimo no art. 81, *caput*, da LC n.º 109/2016 c/c art. 261, do RITCM-PA (Ato 16), contra a decisão contida no **Acórdão n.º 36.049, de 11/02/2020**, sob relatoria do Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº 36.049, DE 11/02/2020

Processo nº 006002.2015.2.000

Jurisdicionado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Assunto: Contas Anuais de Gestão – Exercício 2015

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Instrução: 5ª Controladoria

Procurador(a): ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA

Interessado: FRANCISCO ARMANDO ALVINO ARAGÃO (Ordenador)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. EXERCÍCIO DE 2015. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. INCORRETA APROPRIAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SERVIDORES COMISSIONADOS EXCEDENTES SEM JUSTIFICATIVA. MULTAS. ENVIO AO PÚBLICO ESTADUAL.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Nº 006002.2015.2.000, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do PLENO do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 45, Inciso III, b, da Lei Estadual nº 109/2016.

DECISÃO: JULGAR IRREGULARES as contas do(a) Sr(a) Francisco Armando Alvino Aragão, relativas ao exercício financeiro de 2015. APLICAR as multas abaixo ao(a) Sr(a) Francisco Armando Alvino Aragão, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368/2009, de 29/12/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, *caput*, do RI/TCM-PA:

1. Multa na quantidade de 1000 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 3.570,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) X c/c Art. 282, III, “a” c/c Art. 284, IV, do RI/TCM-PA, em razão da remessa em atraso das Prestações de Contas dos 1º, 2º e 3º Quadrimestres, em descumprimento aos prazos fixados pela IN nº. 01/2009/TCM/PA;

2. Multa na quantidade de 268907 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 9.600,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) X equivalente a 10% (dez por cento) dos vencimentos anuais do Ordenador, com base no Art. 5º, §1º, da Lei nº. 10.028/2000, pelo atraso de 104 (cento e quatro) dias na remessa do RGF do 1º quadrimestre, relevando o atraso de 01 (um) dia na remessa do mesmo documento relativo ao 2º quadrimestre;

3. Multa na quantidade de 300 UPF-PA, que equivale atualmente o valor de R\$ 1.071,00, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/16, Inciso(s) II c/c Art. 282, IV, “b”, do Regimento Interno deste Tribunal, por falha de natureza formal, apurada nos processos licitatórios, resultantes de inobservância à norma legal ou regulamentar, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, não resultantes de danos ao erário.





Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

Os autos recursais foram recebidos, neste TCM-PA, via e-mail (fl. 41), em **10/12/2020**, após o que autuados em **11/12/2020**, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto a admissibilidade do Recurso Ordinário em **06/01/2021**, conforme consta do despacho à fl.43 dos autos.

É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do art. 79, da LC n.º 109/2016.

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas de gestão da Câmara Municipal de Altamira, durante o exercício financeiro de 2015, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão n.º 36.049, de 11/02/2020**, estando, portanto, amparado pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do art. 81, da LC n.º 109/2016, que o **Recurso Ordinário** poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no **D.O.E do TCM-PA Nº 884, de 15/10/2020**, e publicada no dia **16/10/2020**, o presente recurso interposto **10/12/2020**, ou seja, fora do prazo legal de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 69, inciso V, da LC n.º 109/2016.

Consigno, portanto, a **intempestividade** do presente **Recurso Ordinário**, na forma regimental, mantendo-se inalterada a decisão Colegiada, contida no **Acórdão n.º 36.049, de 11/02/2020**, perfazendo-se, desta forma, seu trânsito em julgado.

3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, com fulcro no art. 81, da LC n.º 109/2016, **NEGO ADMISSIBILIDADE** ao presente **RECURSO ORDINÁRIO**, interposto pelo **Sr. FRANCISCO**

ARMANDO ALVINO ARAGÃO, em face da **intempestividade recursal**, mantendo-se inalterada, a pretérita decisão, quanto à não aprovação das contas da: **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, exercício financeiro de 2015, contida no **Acórdão n.º 36.049, de 11/02/2020**. Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão e comunicação à interessada, na forma legal e regimental.

Belém-PA, em 11 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente do TCM-PA

Protocolo: 33957

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

7ª CONTROLADORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 7023/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

(Processo nº 202100222-00)

Publicações: 19/01/2021, 22/01/2021 e 27/01/2021

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora KAMILY ARAUJO, Prefeita de São João de Pirabas/Pa, no exercício de 2021**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, oriunda do Processo Administrativo nº 01110001/19, Pregão Presencial para Registro de Preços – SRP nº 019/2019, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica, do tipo concreto betuminoso usinado a quente para pavimentação e recuperação de vias públicas de São João de Pitabas/Pa e realizar o cadastro do município no **SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO DO TCM-PA-UNICAD**.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das



demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33954

CONSELHEIRA SUBSTITUTA Márcia Costa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 048/2020/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

(Processo nº 201610193-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^o do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 355/2020/NAP/TCMPA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 049/2020/Cons. Subst. Márcia Costa - TCM/PA

(Processo nº 201612401-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^o do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30,

§1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 430/2020/NAP/TCM, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 050/2020/Cons. Márcia Costa/TCMPA

(Processo nº 201610194-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1^o na LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 418/2020/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33937

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 051/2020/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA

(Processo nº 201608114-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva.



A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^º do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1^º da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 435/2020/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA
Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 052/2020/Cons. Subst. Márcia Costa/TCMPA
(Processo nº 201612941-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III^º do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1^º da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Wellington Gonçalves da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº 406/2020/NAP/TCM, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA
Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 085/2020/Cons. Márcia Costa/TCMPA
(Processo nº 201610456-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor, Benjamin Tasca.

A Conselheira Substituta do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), Notifico com fundamento no art. 30, §1^º na LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, Benjamin Tasca, Prefeito do Município de Itupiranga no exercício financeiro de 2016, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no PARECER Nº RA-45/2020/NAP/TCM/PA, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 19 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA
Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33943

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

Conselheira Substituta ADRIANA OLIVEIRA

DESPACHO EM PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO
Processo nº 201411310-00

Órgão/Município: IPASM de Ananindeua/2014

Assunto: Solicitação de Prazo

Remetente: Lorena de Nazaré Marçal Souza

De ordem da Exma. Conselheira Substituta Adriana Oliveira, comunico o deferimento do pedido feito através do Processo nº 202005767-00, prorrogando o prazo até o dia 17/02/2020, para as providências elencadas no Ofício nº 1053/2020/GAB-IPMA, Ananindeua, 14 de dezembro de 2020.

Belém 19 de janeiro de 2021.

Att. Mônica Silva
NAP/TCMPA

Protocolo: 33933

CESSAR OS EFEITOS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

PORTARIA Nº 0035 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0124/2019 –TCM, de 16/01/2019, que designou o servidor **HELDER DO NASCIMENTO MORAIS**, matrícula nº 500000267, para responder pelo expediente da Diretoria de Informática deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0041 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0122/2019 –TCM, de 16/01/2019, que designou a servidora **ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA**, matrícula nº 500000777, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno – TCM.FG.NS.6.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0045 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0315/2019 –TCM, de 16/02/2019, que designou o servidor **FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA**, matrícula nº 500000154, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG.NS.3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0055 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0282/2019 –TCM, de 14/02/2019, que designou o servidor **ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO**,

matrícula 500000623, para responder pelo expediente da Corregedoria deste Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0063 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 1478/2015 –TCM, de 20/10/2015, que designou a servidora **ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI**, matrícula nº 500000779, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Gabinete – TCM. FG.NS.5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0064 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0128/2017 –TCM, de 17/01/2017, que designou a servidora **MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM**, matrícula nº 500000797, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico – TCM.FG. NM.4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0065 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0166/2018 –TCM, de 08/03/2018, que designou o servidor **MARCUS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 500000633, para exercer a Função Gratificada de Controlador Adjunto – TCM.FG.NS.3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



**PORTARIA Nº 0066 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 16 de janeiro de 2021, da Portaria nº 0293/2019 –TCM, de 15/02/2019, que designou a servidora **LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH**, matrícula nº 500000711, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG.NS.3.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EXONERAR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0038 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **ANA CAROLINA NELO PEDREIRA ANETE**, matrícula nº 500000723, do cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0039 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO**, matrícula nº 500000646, do cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0042 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **RICARDO AUGUSTO GARCIA DE SOUZA**, matrícula nº 500000896, do cargo em comissão de Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0047 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **ANDREA TAPAJOS SIMIONI**, matrícula nº 500000907, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102-2, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0049 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **TANIA REGIS GUIMARAES**, matrícula nº 500000758, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0050 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **LEONEL FURTADO FERREIRA**, matrícula nº 500000764, do cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0051 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **MANOELIA GUERREIRO FIGUEIREDO**, matrícula nº 500000902, do cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0052 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER**, matrícula nº 500000763, do cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0118 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA**, matrícula nº 500000852, do cargo em comissão de Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101-5, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0119 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE AGUIAR**, matrícula nº 500000519, do cargo em comissão de Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101-3, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0121 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **PAULA MELO E SILVA D OLIVEIRA**, matrícula nº 500000857, do cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NS.102-3, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



DESIGNAR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0075 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER**, matrícula nº 500000763, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Apoio Especializado – TCM.FG.NS.3, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0098 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ERIKA SUELLE ANDRADE MAESTRI**, matrícula nº 500000779, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno – TCM.FG.NS.6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

NOMEAR**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP****PORTARIA Nº 0071 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO**, matrícula 500000623, para exercer o cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha deste Tribunal, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0072 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **ANDREA TAPAJOS SIMIONI**, matrícula nº 500000907, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101-5, da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha deste Tribunal, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0073 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **LEONEL FURTADO FERREIRA**, matrícula nº 500000764, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Corregedoria - TCM.CPC.NS.101-4, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0097 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MIRYAM LISHANE VALENTE ALBIM**, matrícula nº 500000797, para exercer o cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, da Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização Controle Externo - DIPLAMFCE deste Tribunal, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0078 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **TANIA REGIS GUIMARAES**, matrícula nº 500000758, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101-6, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0077 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MANOELIA GUERREIRO FIGUEIREDO**, matrícula nº 500000902, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102-4, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0099 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MARCUS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 500000633, para exercer o cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0120 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **ALESSANDRA TEIXEIRA DO VALE AGUIAR**, matrícula nº 500000519, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101-5, da Diretoria Jurídica – DIJUR deste Tribunal, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0101 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **LORENA DE LOURDES DE AGUIAR SMITH**, matrícula nº 500000711, para exercer o cargo em comissão de Diretor - TCM.CPC.NS.101-6, da Diretoria de Administração deste Tribunal, a partir de 16 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0122 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **PAULA MELO E SILVA D OLIVEIRA**, matrícula nº 500000857, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101-3, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



PORTARIA Nº 0123 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA**, matrícula nº 500000852, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a contar desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

1º Quadrimestre DE 2021**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD****PORTARIA Nº 117/2021/TCMPA**

A Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e,

Considerando o artigo 50, da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; **Considerando**, finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e da eficiência

na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, referente às Unidades Gestoras: 030101-TCM e 030102-FUMREAP/TCM, para o 1º Quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos *incisos* a seguir discriminados:

I- A Programação das Quotas Orçamentárias Mensais, identificada por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observado os limites dos saldos orçamentários; e

II- O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

Art. 3º. No caso dos anexos referidos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal, observando a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 18 de janeiro de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Anexo 1- Portaria nº 117/2021/TCMPA
Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 1º Quadrimestre 2021
(Art. 50 da Lei nº 9.105/2020 – LDO)

UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
PROGRAMA	1454 – CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
UG: 03101 - TCM						
- Pessoal e Encargos Sociais	0101	10.500.000	10.500.000	10.500.000	10.500.000	42.000.000
- Outras Despesas Correntes	0101	5.448.658	5.664.225	3.638.726	3.544.562	18.296.171
- Investimentos	0101	100.000	100.000	100.0000	100.000	400.000
UG: 03102 – FUMREAP/TCM						



UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
PROGRAMA	1454 – CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
- Outras Despesas Correntes	0175	1.000	1.200	1.500	1.600	5.300
TOTAL		16.049.658	16.265.425	14.240.226	14.146.162	60.701.471

Anexo 2- Portaria nº 117/2021/TCM/PA
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – 1º Quadrimestre 2021
(Art. 50 da Lei nº 9.105/2020 – LDO)

UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
UG: 03101 - TCM		16.048.658	16.264.225	14.238.726	14.144.562	60.696.171
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.500.000	10.500.000	10.500.000	10.500.000	42.000.000
- Recursos do Tesouro	0101	10.500.000	10.500.000	10.500.000	10.500.000	42.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.448.658	5.664.225	3.638.726	3.544.562	18.296.171
- Recursos do Tesouro	0101	5.448.658	5.664.225	3.638.726	3.544.562	18.296.171
INVESTIMENTOS		100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
- Recursos do Tesouro	0101	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
UG: 03102 – FUMREAP/TCM		1.000	1.200	1.500	1.600	5.300
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000	1.200	1.500	1.600	5.300
- Recursos Próprios - FUMREAP	0175	1.000	1.200	1.500	1.600	5.300
TOTAL		16.049.658	16.265.425	14.240.226	14.146.162	60.701.471

